EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD26001 - SAAE

PROCESSO N° P476799/2026

Número LICITANET: 160/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, que ora integra os autos, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA.

1. DA BASE LEGAL: artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 3.737 de 02 de setembro de 2025; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol do SAAE SOBRAL.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES/CREDENCIAMENTO, na Plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/processos e no endereço eletrônico https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/.

3.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/, pela pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral.

3.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 3677-1146 e pelo e-mail: celic@sobral.ce.gov.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **11/11/2026, ÀS 08:00H**

4.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: **18/11/2026, ATÉ ÀS 23:59H**

4.3 FIM DO PRAZO PARA IMPGUNAÇÕES: **18/11/2026, ATÉ ÀS 23:59H**

4.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA**: 11/11/2027, ÀS 23:59H**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O edital de credenciamento ficará vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

5.2. A homologação do credenciamento será realizada de forma parcial, de acordo com a apresentação da documentação necessária pela instituição financeira interessada. A Inexigibilidade de licitação e contratação, somente poderá ser realizada durante o período de vigência do Credenciamento.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

6.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

6.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e Tesouro Municipal, no valor global estimado R$ 1.066.190,07 (Um milhão, sessenta e seis mil, cento e noventa reais e sete centavos), de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
2802	04.122.0009.2.465.0000	3.3.90.39.00	1.899.0000.00	Próprio

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

8.1. As especificações, valores globais do objeto estão dispostos na tabela a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	51.310	SERVIÇO	R$ 2,76	R$ 141.615,60
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.300	SERVIÇO	R$ 1,65	R$ 2.145,00
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	591	SERVIÇO	R$ 3,25	R$ 1.920,75
4	INTERNET BANKING/MOBILE	103.640	SERVIÇO	R$ 2,14	R$ 221.789,60
5	REDE LOTÉRICA	292.859	SERVIÇO	R$ 2,51	R$ 735.076,09
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	13.500	SERVIÇO	R$ 2,27	R$ 30.645,00
TOTAL					**R$ 1.133.192,04**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento e que satisfaçam a todas as exigências, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados e/ou aqueles previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos locais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

9.3. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Central de Licitações responsável pelo processamento dos credenciamentos, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Caberá ao proponente interessado em participar do Credenciamento acompanhar e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

9.5. Não poderão disputar deste Credenciamento com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.10. Pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.5.11. Pessoa física e jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, impedida de licitar e contratar ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9. 6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

9.6.1. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão apresentar **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento.

9.6.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a data de abertura do Credenciamento, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

10.2. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado por meio do sistema utilizado na realização do Credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade de origem do Credenciamento.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do Credenciamento, o órgão ou entidade promotora do Credenciamento e Comissão responsável.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.

10.4.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

10.5. O presente instrumento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.5.1. A anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, no endereço eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/, a partir da data estipulada no item 4.1.

11.1.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ou ainda nos documentos inseridos no Sistema de realização do certame.

11.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

11.1.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCUPlenário.

11.1.4. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.6.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

11.1.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.1.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.1.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.1.10. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.2. Os documentos relativos a habilitação são: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e Declarações.

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.

11.2.2. A documentação relativa à prova de regularidade fiscal consistirá em:

11.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

11.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes deste credenciamento obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da proponente.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, ou da CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.2.2.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.2.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.2.3.1. Cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central e/ou Declaração e que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.

10.2.3.2. Certidão ou Atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços de natureza e complexidade similares ou superiores ao objeto, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.3. Declaração de que a instituição dispõe de sistema apto à leitura do código de barras padrão FEBRABAN e a geração e transmissão do arquivo retorno de arrecadação no layout padrão FEBRABAN vigente, bem como ao repasse dos valores arrecadados na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.4. O proponente declarará conforme ANEXO C- DECLARAÇÃO CONJUNTA:

10.2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.5. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.4.6. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

10.2.4.7. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

10.2.4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2.4.1. ao 10.2.4.4. sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O proponente deverá enviar os documentos complementares no prazo de até 3(três) dias úteis a contar da solicitação.

10.2.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

10.2.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do proponente.

10.2.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 10.2.4.1. , não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do proponente. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 12.7. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

10.2.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

10.2.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em seu domicílio, emitida, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

10.2.7.2. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.8. DECLARAÇÕES:

a) Declaração responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema, conforme o modelo estabelecido do **ANEXO D** do edital **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS)**

b) **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO F.**

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. **Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico** www.credenciamento.sobral.ce.gov.br, juntamente com os documentos do item 11, a Proposta Comercial.

11.2. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

11.2.1. **Proposta de preços** conforme **ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

COMERCIAL, de acordo com o item 2.2. do ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

11.2.2. Preço global, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais.

11.2.3. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 4.1. deste instrumento.

11.3. O valor referente ao procedimento a ser credenciado é parte integrante do **item 2 do ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

11.4. Do envio de Documentação e da Proposta Comercial

11.4.1. O envio das documentações e da Proposta Comercial do presente credenciamento deve ser efetuado de forma virtual no endereço eletrônico www.credenciamento.sobral.ce.gov.br a partir da data estipulada no item 4.1. até a data fixada no item 4.4. deste Edital.

11.4.2. O envio do requerimento de participação ao credenciamento e as documentações implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

11.4.3. As consequências de eventuais erros de preenchimento e inserção de documentos no ato do cadastro no endereço eletrônico www.credenciamento.sobral.ce.gov.br serão de inteira responsabilidade do proponente.

11.4.4. A análise de toda documentação também será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado desclassificado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.1.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Contratação.

12.1.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico- financeira.

12.2. À Comissão de Contratação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

12.3. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) de todas as propostas a Comissão, poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto 3.620 de 15 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1992 de dia 27 de janeiro de 2025.

13.2. A Comissão de Contratação terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise e julgamento da documentação apresentada, contados a partir da data do envio dos documentos no endereço eletrônico: https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/.

13.3. Verificado os documentos de Habilitação e as propostas, a Comissão de Contratação avaliará a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma desclassificação ou Inabilitação, será fundamentada e registrada.

13.4. Proclamado o resultado da análise das documentações, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos Credenciados no sítio eletrônico http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/ e no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.5. **Será desclassificada a proposta que:**

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

13.5.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela Comissão.

13.5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.5.5. Os participantes que não atenderem às condições estabelecidas no edital serão considerados inabilitados para o credenciamento, podendo refazer sua solicitação, caso seja sanada a situação que ocasionou a sua desclassificação ou inabilitação.

13.5.5.1. As solicitações feitas após inabilitação deverão ser enviadas junto com toda documentação solicitada no edital, para o e-mail celic@sobral.ce.gov.br, informando se tratar de solicitação ao credenciamento após inabilitação.

14. DO RECURSO CABÍVEIS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

14.1. A decisão preliminar de Habilitação/Inabilitação e de Classificação/Desclassificação será dada em ato único.

14.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 03 (três) dias úteis contados da data de lavratura da ata, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando no título do e-mail que se trata de Recurso ao edital de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

VALORES ARRECADADOS, EM PROL DO SAAE DE SOBRAL.

14.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente.

14.5. A falta de manifestação conforme o subitem 15.4. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no site de realização do credenciamento, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações no endereço constante no item 6 deste edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do Credenciamento, em sede de diligência;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Credenciamento ou prestar declaração falsa.

15.1.5. fraudar o Credenciamento;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato do credenciado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

15.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

15.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Serão credenciadas todas as instituições financeiras que atenderam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital, sem limite de quantidade, mediante adesão às condiçoes padronizadas de contratação e aos valores de remuneração fixados no Termo de Referência.

16.2. A homologação do credenciamento será realizada de forma parcial, de acordo com a apresentação da documentação necessária pela instituição financeira interessada.

16.3. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

16.4. A lista final dos credenciados e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site http://www.sobral.ce.gov.br/diario.

16.5. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

17.2. Após a publicação da Inexigibilidade, o proponente Credenciado será convocado para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

17.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos ANEXOS A e G – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste edital.

17.6. Da Subcontratação:

18.6.1. Não será admitida subcontratação, não se considerando como tal a prestação dos serviços por meio de correspondentes no País, inclusive a rede lotérica, nos termos da regulamentação do Conselho Monentário Nacional e do Banco Central do Brasil (Resolução CMN Nº 4.935/2021), permanecendo a instituição credenciada integralmente responsável perante o Saae.

17.7. Da previsão de Consórcio:

17.7.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

17.8. Da Garantia de Execução:

17.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

19.2. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

19.3. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.

19.4. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

19.5. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

19.7. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

19.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

19.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a proponente, ainda que se trate de originais.

19.10. Os representantes legais dos proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

19.13. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do proponente.

19.14. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação de acordo com a legislação em vigor.

20. DO DESCRENDECIAMENTO

20.1. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

20.1.1. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital durante o prazo do contrato;

20.1.2. Decretação de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

20.1.3. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades;

20.1.4. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;

20.1.5. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado, conforme descrito neste instrumento;

20.1.6. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

20.1.7. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura;

20.1.8. Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;

20.1.9. A pedido formalizado pelo próprio credenciado;

20.1.9.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, superveniente ao credenciamento;

20.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO F - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Sobral - CE, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento Assinado Digitalmente
IGOR VASCONCELOS CANUTO
Data: 09/11/2026 14:39

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Tarifas e Custos/GTC – Saae Sobral

2. DO OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol do SAAE SOBRAL, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	51.310	SERVIÇO	R$ 2,76	R$ 141.615,60
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.300	SERVIÇO	R$ 1,65	R$ 2.145,00
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	591	SERVIÇO	R$ 3,25	R$ 1.920,75
4	INTERNET BANKING/MOBILE	103.640	SERVIÇO	R$ 2,14	R$ 221.789,60
5	REDE LOTÉRICA	292.859	SERVIÇO	R$ 2,51	R$ 735.076,09
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	13.500	SERVIÇO	R$ 2,27	R$ 30.645,00
TOTAL					**R$ 1.133.192,04**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O edital de credenciamento ficará vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

3.2. A homologação do credenciamento será realizada de forma parcial, de acordo com a apresentação da documentação necessária pela instituição financeira interessada. A inexigibilidade de licitação e a contratação somente poderão ser realizadas durante o período de vigência do Credenciamento.

3.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Qualificação técnica

6.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4.2.1. do ETP, anexo desse Termo de Referência.

6.2. Da subcontratação

6.2.1. Não será admitida subcontratação, não se considerando como tal a prestação dos serviços por meio de correspondentes no País, inclusive a rede lotérica, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil (Resolução CMN Nº 4.935/2021), permanecendo a instituição credenciada integralmente responsável perante o Saae.

6.3. Da garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.4. Da previsão de Consórcio

6.4.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

6.4.1.1. **Justificativa para Não Participação de Consórcio**

No presente procedimento, a Administração opta pela não admissão da participação de empresas em consórcio, considerando as características específicas do objeto, consistente no credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários destinados ao recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, mediante guia de arrecadação em padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados.

A formação de consórcio mostra-se desnecessária à adequada execução do objeto, uma vez que os serviços pretendidos são padronizados, de natureza comum e inseridos na atividade ordinariamente desempenhada pelas instituições financeiras, não apresentando complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a reunião de diferentes empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a própria sistemática de credenciamento adotada pela Administração permite a contratação simultânea de diversas instituições que preencham os requisitos estabelecidos, em condições previamente padronizadas, de modo que a ampliação da rede arrecadadora será alcançada pela pluralidade de instituições credenciadas, sem necessidade de associação entre elas mediante consórcio.

Ressalte-se, ainda, que as instituições participantes deverão possuir, individualmente, as condições jurídicas, regulatórias, técnicas e operacionais necessárias à prestação dos serviços para os quais pretendam se credenciar, inclusive quanto às autorizações ou condições de funcionamento exigidas pelo órgão regulador competente.

Nesse contexto, a participação em consórcio poderia dificultar a identificação individual das responsabilidades relativas à execução dos serviços, ao processamento das transações, à transmissão dos arquivos de arrecadação, à conciliação dos valores, ao repasse dos recursos e ao atendimento das demais obrigações assumidas perante o Saae Sobral, sem que disso decorra vantagem técnica ou econômica comprovada para a Administração.

Também se considera que o procedimento está estruturado de modo a permitir que cada instituição financeira se credencie para um, alguns ou todos os canais de arrecadação para os quais esteja apta, inexistindo obrigação de que uma única instituição disponha de toda a estrutura operacional prevista no Termo de Referência. Dessa forma, eventual diversidade de canais não constitui fundamento para a formação de consórcio, pois a própria modelagem da

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

contratação afasta a necessidade de reunião de empresas para atendimento integral do objeto.

A decisão administrativa, portanto, decorre da avaliação das características do mercado e do objeto a ser contratado, considerando a existência de pluralidade de instituições potencialmente aptas à prestação dos serviços de forma individual, bem como a possibilidade de credenciamento concomitante de diversos prestadores.

Diante do exposto, fica justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por não se mostrar necessária à ampliação da competitividade ou à adequada execução do objeto e por ser mais compatível, no caso concreto, com a individualização das condições de habilitação, das responsabilidades regulatórias e das obrigações decorrentes de cada contratação, sem prejuízo da ampla participação das instituições financeiras interessadas no credenciamento.

6.5. Da Sustentabilidade:

6.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 6 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Execução do Serviço

9.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

criados, de acordo com a proposta de credenciamento, em todo o Território Nacional.

9.1.2. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

9.1.3. As contas de água devem ser recebidas apenas por meio de faturas emitidas pelo sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

9.1.4. A informação recebida nas faturas de água será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica. O banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

9.1.5. A instituição contratada deverá autenticar a fatura ou emitir um comprovante, eletrônico ou não, da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.

9.1.6. A instituição contratada deverá receber o pagamento das contas de água cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

9.1.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, de acordo com a proposta de credenciamento, em todo o Território Nacional.

9.1.8. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

9.1.9. A instituição contratada deverá receber o pagamento faturas de água cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

9.1.10. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

9.1.11. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais para os quais está credenciada.

9.1.12. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco _____, Conta _____, Agência _____.

9.2. Do Recebimento Provisório

9.2.1 Recebimento Provisório Inicial

9.2.1.1. A instituição contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral até às 09h do dia útil seguinte arquivo retorno, no layout padrão FEBRABAN de arrecadação vigente, com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

9.2.1.2. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

9.2.1.3. Não deverá ser permitido o estorno, cancelamento, valor parcial ou parcelamento de valores constantes da conta de água, através de nenhum canal de recebimento;

9.2.1.4. A instituição contratada deverá disponibilizar ao Saae os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

9.2.2. Recebimento Provisório Final

9.2.2.1. As instituições contratadas deverão apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, **até o dia 10 do mês subsequente à realização dos serviços**, relatório detalhado contendo a quantidade de documentos recebidos por cada canal de arrecadação e a comprovação do valor das tarifas cobradas para conciliação final das informações para fins do Recebimento **PROVISÓRIO**.

9.2.2.1.1. O contratado fica obrigado a corrigir, reprocessar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, arquivos e informações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.2.1.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2.2. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do prazo estabelecido no item 9.2.2.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.2.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.2.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.2.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.2.2.4. Comunicar ao contratado a compensação dos valores, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.2.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeitos compensatórios.

9.2.2.4. No Recebimento Definitivo a CONTRATANTE verificará a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

9.2.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.3.2. Fica autorizada a Liquidação do valor devido a título de tarifa no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento (D+1).

9.3.3. A instituição contratada deverá enviar ao Saae Sobral até às 09h do dia útil seguinte arquivo retorno, no leiaute padrão FEBRABAN de arrecadação vigente, com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

9.3.4. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

9.3.5. A instituição contratada deverá disponibilizar ao Saae de Sobral os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. Fica autorizado o débito do valor devido a título de tarifa no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento (D+1), autorizado o desconto no momento do repasse à Conta Corrente do Saae.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais).

9.5.2. As instituições contratadas serão remuneradas por documento efetivamente pago, de acordo com o canal de recebimento, conforme estipulado por este documento:

a) R$ 2,76 por documento de arrecadação municipal recebido no Correspondente Bancário;

b) R$ 1,65 por documento de arrecadação municipal recebido através de Débito Automático;

c) R$ 3,25 por documento de arrecadação municipal recebido nos Guichês das Agências;

d) R$ 2,14 por documento de arrecadação municipal recebido no Internet Banking/Mobile;

e) R$ 2,51 por documento de arrecadação municipal recebido na Rede Lotérica;

f) R$ 2,27 por documento de arrecadação municipal recebido no Autoatendimento;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.133.192,04 (Um milhão, cento e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações que resultarão desse processo de Credenciamento ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
2802	04.122.0009.2.465.0000	3.3.90.39.00	1.899.0000.00	Próprio

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas na minuta do contrato.

14. ANEXOS DO TERMO DE REEFERÊNCIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: **P476799/2026**

1.1 Problema a ser resolvido

O Saae de Sobral necessita assegurar meios seguros, eficientes e acessíveis para o recebimento das contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e demais serviços, mediante guias de arrecadação em padrão FEBRABAN, garantindo aos usuários opções adequadas para realização dos pagamentos.

A contratação de instituições financeiras visa assegurar a continuidade e eficiência da arrecadação, bem como o adequado controle e conciliação dos valores recebidos, mediante prestação de contas por meio magnético ou eletrônico, com informações necessárias ao acompanhamento das receitas do SAAE.

2. Descrição da necessidade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral é responsável pela arrecadação das receitas decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos.

Atualmente, a Autarquia não realiza recebimentos em unidades próprias, sendo necessária a contratação de instituições financeiras para a arrecadação das contas de consumo e demais serviços, mediante guias de arrecadação emitidas em padrão FEBRABAN. A contratação visa disponibilizar aos usuários meios de pagamento seguros, eficientes e acessíveis, ampliando e descentralizando os canais de recebimento e proporcionando maior comodidade para o pagamento das faturas.

A ausência da prestação dos serviços poderá comprometer a disponibilidade de canais de pagamento aos usuários, dificultando o acesso aos meios de arrecadação e podendo impactar o fluxo de recebimento das receitas próprias do SAAE de Sobral.

Além do recebimento dos valores, faz-se necessária a disponibilização das informações relativas às arrecadações realizadas, por meio magnético ou eletrônico, contendo os dados necessários à identificação, conferência, conciliação e contabilização dos pagamentos efetuados. O serviço será utilizado pela Gerência de Tarifas e Custos, responsável pelo controle e acompanhamento da arrecadação, sendo essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança do processo de recebimento das receitas do Saae.

Nesse contexto, considerando a possibilidade de participação de mais de uma instituição financeira que atenda às condições estabelecidas pela Administração, o credenciamento mostra-se adequado para viabilizar a prestação dos serviços, permitindo a disponibilização de múltiplos agentes arrecadadores aos usuários e assegurando maior eficiência no processo de arrecadação.

2.1. Classificação: Serviço comum.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da demanda do presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº 25.08.15.FA6-12, disponível para consulta no Portal de Compras da Prefeitura de Sobral no link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026. O PCA 2026 do SAAE Sobral está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000018/2026, link de acesso: https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026/18, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
GERÊNCIA DE TARIFAS E CUSTOS	Nome: Santiago Ribeiro de Sousa Matrícula: 38001 E-mail: santiago@saaesobral.com.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Do procedimento administrativo:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, PREVISTO NO INCISO I DO ART. 78 DA LEI Nº 14.133/2021, ENQUADRADO NAS HIPÓTESES DOS INCISOS II DO ART. 79 DA REFERIDA LEI, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, mediante condições previamente estabelecidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços, quando a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no inciso I do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua utilização condicionada ao atendimento das hipóteses estabelecidas no art. 79 da referida Lei. Nos termos do parágrafo único do art. 79, as condições e os procedimentos para o credenciamento deverão observar a regulamentação estabelecida pelo ente federativo, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

No caso em epígrafe, o credenciamento mostra-se adequado e necessário para possibilitar a contratação de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de contas de água, esgoto e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento das atividades arrecadatórias da Autarquia.

A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a escolha da instituição financeira para pagamento das faturas de água, esgoto e demais receitas do SAAE ficará a critério do beneficiário direto da prestação. Dessa forma, os usuários poderão escolher, dentre as instituições credenciadas, aquela que melhor atenda às suas necessidades, ampliando as opções e facilitando o acesso aos canais de pagamento.

Assim, o credenciamento será adotado como procedimento auxiliar, com fundamento no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

4.2. Para que a presente contratação seja efetuada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.2.1. Da Qualificação Técnica

4.2.1.1. Cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central e/ou Declaração e que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.

4.2.2. Certidão ou Atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços de natureza e complexidade similares ou superiores ao objeto, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Declaração de que a instituição dispõe de sistema apto à leitura do código de barras padrão FEBRABAN e a geração e transmissão do arquivo retorno de arrecadação no layout padrão FEBRABAN vigente, bem como ao repasse dos valores arrecadados na forma e nos

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5. Da execução dos serviços:

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, de acordo com a proposta de credenciamento, em todo o Território Nacional.

5.2. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

5.3. As contas de água devem ser recebidas apenas das faturas emitidas através do sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

5.4. A informação recebida nas faturas de água será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica. O banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

5.5. A instituição contratada deverá autenticar a fatura ou emitir um comprovante, eletrônico, ou físico, da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.

5.6. A instituição contratada deverá receber o pagamento das faturas de água cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.7. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

5.8. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais para os quais está credenciada.

5.9. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco _____, Conta _____, Agência _____.

5.10. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa SELIC do dia útil seguinte.

5.11. As contas de água devem ser recebidas apenas através de faturas emitidas através do sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

5.12. A instituição contratada deverá autenticar a fatura ou emitir um comprovante, eletrônico ou não, da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento.

6. Requisitos de sustentabilidade

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado nas contratações públicas e como um dos objetivos do processo de contratação. Nesse sentido, devem ser considerados, sempre que pertinentes ao objeto, critérios que contribuam para a utilização racional dos recursos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços bancários de arrecadação, sem fornecimento relevante de bens ou utilização direta de materiais pelo Saae, os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade estarão concentrados, principalmente, na utilização de meios eletrônicos

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

para a troca de informações, envio de arquivos e prestação de contas dos valores arrecadados, contribuindo para a redução do consumo de papel, impressão e outros insumos.

A instituição financeira credenciada deverá, sempre que tecnicamente possível, priorizar meios eletrônicos e digitais na comunicação, no envio de informações e na prestação de contas dos serviços, observadas as especificações e os padrões estabelecidos pelo Saae Sobral e pela FEBRABAN.

Deverão ainda ser adotadas, no que couber, práticas de uso racional de recursos e de prevenção ao desperdício, compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

7. Levantamento de mercado

7.1. Levando-se em conta as características do objeto e pela natureza dos serviços a serem realizados, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto não detém os meios necessários à realização dos serviços, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

7.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não foram encontradas soluções diferentes da estipulada neste processo.

7.3. Identificação de possíveis fornecedores

7.3.1. Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis Instituições Financeiras que atendessem à necessidade da contratação, constatando-se a existência de quantidade suficiente e satisfatória de instituições aptas a prestar o serviço a ser contratado.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 A estimativa da quantidade dos itens desse processo corresponde as faturas de água pagas em cada canal de pagamento no período de 12 meses.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO DE DÉBITOS ARRECADADOS EM 12 MESES
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	SERVIÇO	46.645
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	SERVIÇO	1.182
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	SERVIÇO	537
4	INTERNET BANKING/MOBILE	SERVIÇO	94.218
5	REDE LOTÉRICA	SERVIÇO	266.235
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	SERVIÇO	12.273
TOTAL			**421.090**

8.2. Como forma de prever possível aumento de demanda nos canais, acrescemos 10% ao quantitativo estimativo para 12 meses, resultando nos quantitativos a seguir:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO DE DÉBITOS ARRECADADOS EM 12 MESES	ACRÉSCIMO DE 10%
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	SERVIÇO	46.645	51.310
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	SERVIÇO	1.182	1.300
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	SERVIÇO	537	591
4	INTERNET BANKING/MOBILE	SERVIÇO	94.218	103.640
5	REDE LOTÉRICA	SERVIÇO	266.235	292.859
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	SERVIÇO	12.273	13.500
TOTAL			421.090	463.200

Portanto, o quantitativo total estimado de documentos de arrecadação a serem recebidos, considerando todos os canais é de 463.199 para um período de 12 meses. Considerando o exposto, entendemos justificada a abertura deste procedimento administrativo.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

9.2. Referência de preços:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	51.310	R$ 2,76	R$ 141.615,60
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.300	R$ 1,65	R$ 2.145,00
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	591	R$ 3,25	R$ 1.920,75
4	INTERNET BANKING	103.640	R$ 2,14	R$ 221.789,60
5	REDE LOTÉRICA	292.859	R$ 2,51	R$ 735.076,09
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	13.500	R$ 2,27	R$ 30.645,00
TOTAL				**R$ 1.133.192,04**

9.3. 9.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.133.192,04 (Um milhão, cento e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende credenciar nesse processo e posterior contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a possibilidade das instituições se credenciarem para os

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

itens que estiverem aptas a prestar o serviço, garantindo assim a ampla concorrência.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1. Com o presente credenciamento, o Saae Sobral pretende ampliar e diversificar a rede de arrecadação das contas de água, esgoto e demais serviços, facilitando o acesso dos usuários a diversos canais de pagamento, como agências, correspondentes bancários, internet banking, aplicativos e caixas eletrônicos. Busca-se oferecer maior comodidade à população, promover a redução da inadimplência e garantir o uso de guias padronizadas conforme normas da FEBRABAN, com código de barras.

Além disso, espera-se garantir a prestação de contas de forma eletrônica, segura e padronizada pelas instituições credenciadas, assegurando maior controle, rastreabilidade e agilidade no repasse dos valores arrecadados. A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa e financeira da autarquia, promovendo um sistema moderno, transparente e aderente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

14. Declaração de viabilidade

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

14.2 Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento do pretenso credenciamento e posterior contratação.

15. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei 14.133/21 no inciso I do art 78.

Serviço:

Continuado

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado

Tipo de Serviço

(X) Serviço Comum

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
2802	04.122.0009.2.465	3.3.90.39.00	1.899.0000.00	Próprio

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – MAPA COMPARATIVO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	**1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando canais de arrecadação, unidade de medida, quantidades e prazos adequados.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	**1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	**1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do Decreto Municipal n° 3.219, de 26 de julho de 2023. (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Credenciamento fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal n° 3.219, de 26 de julho de 2023.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar o Termo de Referência, corrigindo as deficiências identificadas antes do seu encaminhamento para aprovação.		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	**2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	**3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	**3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade inseridas no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	**3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, ainda que extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	**3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO**		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	**3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reabrir o prazo de apresentação da documentação de credenciamento.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	**3.6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação do credenciamento.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO		
ETAPA:	**3.7. RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não cumpriu os requisitos de habilitação e contratação		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação do credenciamento, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pelos interessados.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PROCURADORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				3.6	
50%	PROVÁVEL				3.1;3.2	
30%	POUCO PROVÁVEL		3.4	3.3	1.1;1.2;1.3;2.1;2.2;3;3.5;3.7	
10%	RARO					

Legenda:

- **RISCO BAIXO**
- **RISCO MÉDIO**
- **RISCO ALTO**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	ALFENAS/ MG	IPIRANGA/ PR	SAAE ANGRA DOS REIS/RJ	SAMAE CAXIAS DO SUL/RS	PINHAIS/ PR	BRAZÓPLIS/ MG	CORTÊS /PE	SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR	DEMAE/MG	PREF. SOBRAL/CE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	51.310	R$ 5,26	R$ 2,00	R$ 2,18	R$ 1,66	R$ 1,90	R$ 5,15	R$ 1,50	R$ 3,44	R$ 2,05	R$ 2,49	**R$ 2,76**	**R$ 141.615,60**
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.300	R$ 4,04	R$ 1,50	R$ 0,76	R$ 0,81			R$ 1,50		R$ 1,29		**R$ 1,65**	**R$ 2.145,00**
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	591	R$ 5,80	R$ 2,00	R$ 3,12	R$ 1,89	R$ 1,90	R$ 5,15		R$ 2,61		R$ 4,15	**R$ 3,25**	**R$ 1.920,75**
4	INTERNET BANKING/MOBILIE	103.640	R$ 4,28	R$ 1,50	R$ 0,76	R$ 1,66	R$ 1,90	R$ 3,35	R$ 1,50	R$ 2,79	R$ 1,63	R$ 2,05	**R$ 2,14**	**R$ 221.789,60**
5	REDE LOTÉRICA	292.859	R$ 4,38	R$ 2,50	R$ 2,32	R$ 2,02	R$ 1,90		R$ 1,50	R$ 3,44	R$ 2,05	R$ 2,47	**R$ 2,51**	**R$ 735.076,09**
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	13.500	R$ 4,28	R$ 1,50	R$ 1,51		R$ 1,90	R$ 3,35	R$ 1,50	R$ 2,79	R$ 1,70	R$ 2,19	**R$ 2,27**	**R$ 30.645,00**
TOTAL														**R$ 1.133.192,04**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº nº 3.737/2025:

> II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2023 INCISO					
		I	II	III	IV	V	VI
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO		X				
2	DÉBITO AUTOMÁTICO		X				
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA		X				
4	INTERNET BANKING/MOBILE		X				
5	REDE LOTÉRICA		X				
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO		X				

Considerações dos preços

3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos obtidos, que resultou no valor orçado estimado de R$ 1.133.192,04 (Um milhão, cento e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	51.310	SERVIÇO	R$ 2,76	R$ 141.615,60
2	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.300	SERVIÇO	R$ 1,65	R$ 2.145,00
3	GUICHÊ DA AGÊNCIA	591	SERVIÇO	R$ 3,25	R$ 1.920,75
4	INTERNET BANKING/MOBILE	103.640	SERVIÇO	R$ 2,14	R$ 221.789,60
5	REDE LOTÉRICA	292.859	SERVIÇO	R$ 2,51	R$ 735.076,09
6	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	13.500	SERVIÇO	R$ 2,27	R$ 30.645,00
TOTAL					**R$ 1.133.192,04**

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Contratação

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD_____- SAAE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor Proposto:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

O valor global proposto é de R$_____ (valor por extenso) será convertido na realização dos procedimentos descritos acima, nos quantitativos a serem ofertados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), de acordo com a necessidade.

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que o valor da proposta apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

REPRESENTANTE LEGAL
(função/cargo)
CPF

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO C - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Contratação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD_____-SAAE

A (nome/razão social....., inscrito(a) no CNPJ/MF sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço)....., na qualidade de proponente do CREDENCIAMENTO N° CD_____-SAAE, instaurado pelo Processo de nº **P476799/2026**, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
(função/cargo)
CPF

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

Comissão de

Contratação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____- SAAE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

REPRESENTANTE LEGAL
(função/cargo)
CPF

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/ 20____ -SAAE

PROCESSO Nº P476799/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, scrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____ _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento **nº CD26XXX-SAAE** e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no inciso IV do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº **CD26XXX- SAAE** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol do SAAE SOBRAL,** conforme discriminação abaixo e constante do Anexo A e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° CD ____- SAAE, na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P476799/2026 e da Inexigibilidade nº IN ___- SAAE, Processo nº P____/2026.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE
1.1			
1.2			

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação, não se considerando como tal a prestação dos serviços por meio de correspondentes no País, inclusive a rede lotérica, nos termos da regulamentação do Conselho Monentário Nacional e do Banco Central do Brasil (Resolução CMN Nº 4.935/2021), permanecendo a instituição credenciada integralmente responsável perante o Saae.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo no período de vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram - se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

11.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.1.8.1. Administração terá o prazo de 2(dias) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado.

11.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

11.2.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de agendamento emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral autorizando a realização do procedimento.

11.2.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

11.2.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste documento.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste documento.

11.2.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.11. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se rescindir o contrato / se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento.

11.2.12. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

11.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.2.14. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente edital, sendo vedada:

a) a cobrança de qualquer sobretaxa;

b) a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer(quaisquer) documento(s) adicional(ais);

c) aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie;

d) cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza

11.2.15. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

11.2.16. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

11.2.17. Apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo órgão contratante mediante solicitação formalizada e deverá, se autorizado pela autoridade competente, ser incluído no Contrato mediante termo aditivo.

11.2.18. Comunicar formalmente ao órgão contratante, imediatamente ou com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que impactem e/ou modifiquem qualquer processo que reflita na prestação dos serviços contratados.

11.2.19. Comunicar formal e previamente ao órgão contratante qualquer modificação na instituição financeira que resulte em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte.

11.2.20. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

11.2.21. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

11.2.22. O banco deverá autenticar a Guia de Recolhimento – Conta de Água, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Autarquia.

11.2.23. Enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, até às 09h do dia útil seguinte, arquivo de retorno para baixa com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

11.2.24. Em caso de incorreção de dados, a parte contratada se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

11.2.25. Disponibilizar ao órgão contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.26. Manter as Guia de Recolhimento – Conta de Água arquivados por um período mínimo de 180(cento e oitenta) dias.

11.2.27. Disponibilizar ao SAAE condições de identificar, qualificar e quantificar os recebimentos por qual meio de pagamento que se efetivou, que poderá ser por meio do arquivo eletrônico de retorno para baixas ou por meio de relatório eletrônico.

11.2.28. Efetuar o repasse do produto da arrecadação, conforme prazos especificados em contrato e/ou em outro instrumento emitido pelo órgão contratante, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pelo órgão contratante. Devendo ainda encaminhar à Contratante, as contas capeadas com o aviso de depósito, constando o número de contas recebidas.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

11.2.29. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

11.2.30. Apresentar mensalmente ao órgão contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

11.2.31. Fornecer ao órgão contratante, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais, FGTS e previdenciários.

11.2.32. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

11.2.33. Indicar ao órgão contratante o seu servidor/funcionário com informações que deverá ser contatado para todas as tratativas referentes ao contrato.

11.2.34. É vedado à contratada:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o órgão contratante.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do órgão contratante.

11.2.35. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo órgão contratante.

b) Quando o valor constante dos arquivos das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

11.2.36. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa SELIC do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
2802	04.122.0009.2.465.0000	3.3.90.39.00	1.899.0000.00	Próprio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;

g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.1.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.1.9. Caso o(a) CONTRATADO(A) enseje falha ou fraude na execução do presente contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, ficará impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado(a) nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente do CONTRATADO(A) ou cobradas

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, ambos do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137,

da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

17.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

17.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

18.3. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.4. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.5. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.6. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.6.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.7. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.7.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.7.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.7.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.8. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

18.8.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

18.8.2. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso.

18.9. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.9.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.9.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.9.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.10. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.10.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

18.11. Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.12. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.13. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.14. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.15. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.15.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.17. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

Sobral, Data da assinatura digital.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

(nome da testemunha 1)

CPF:

2.

(nome da testemunha 2)

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC

ANEXO F – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

Comissão de Contratação Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____- SAAE

Prezados

A(**nome da empresa),** inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____, vem por meio deste, solicitar credenciamento para realizar serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol do SAAE SOBRAL **,** contidos no **ANEXO A** do presente edital, a serem ofertados a famílias de baixa renda, animais sem tutor, protetores/OSCs e áreas vulneráveis.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa:

1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
(função/cargo)
CPF

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC IhklH3iC